



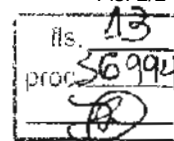
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 7314/2009		
Ementa EXIGE NOS SALÕES DE BELEZA CARTAZ SOBRE HEPATITE.		
Data da Norma 08/07/2009	Data de Publicação 14/07/2009	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 10315/2009</u> - Autoria: Roberto Conde Andrade		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Prevista regulamentação pelo Executivo Autor: ROBERTO CONDE ANDRADE		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 03/09/2010	Norma Relacionada <u>Decreto do Executivo n° 22500/2010</u>	Efeito da Norma Relacionada Norma correlata



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

**LEI N.º 7.314, DE 08 DE JULHO DE 2009**

Exige nos salões de beleza cartaz sobre hepatite.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 23 de junho de 2009, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída obrigações dos salões de beleza que oferecem serviços de manicure e pedicure de afixar em local visível para os clientes cartaz sobre as medidas profiláticas necessárias de prevenção contra o contágio de hepatite, necessárias para garantir a segurança dos profissionais que trabalham nos estabelecimentos como também das pessoas consumidoras desses serviços.

Parágrafo único. O cartaz deve conter modo e tempo de esterilização de instrumentos, lista de materiais descartáveis que devem ser usados, maneira de utilização e medidas preventivas, bem como alerta sobre os riscos a que são submetidos profissionais e clientes, caso as medidas profiláticas não sejam adotadas.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de julho de dois mil e nove.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos